DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2222

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Paço Municipal

Decreto

Decreto 21/2025, de
06/02/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2025 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd447ed856cead.

DECRETO n.° 21/2025

Ementa: Reconstitui a Comissão especial para realização de avaliação, acompanhamento e desfazimento dos bens patrimoniais pertencentes ao Município de Corbélia, instituida pelo decreto 893 de 25 de setembro de 2023 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.90 da lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle patrimonial e de proporcionar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial.

DECRETA:

Art. 1° – Fica reconstituida a comissão especial, instituida pelo decreto 893 de 25 de setembro de 2023, para realização de avaliação, acomapnhamento, baixa, desfazimento e regularização das informações patrimoniais do Município de Corbélia.

Art. 2° - A referida comissão que trata o art. 1°. será composta pelos seguintes servidores e terceiros:

Nome	**Função**	**Secretaria**
João Batista Piovesan Júnior	Secretário de Planejamento e Gestão	Planejamento e Gestão
Maria Luisa de Almeida Negrello	Diretora de Administração e Patrimônio	Planejamento e Gestão
Elizange Muller	Supervisora de Patrimônio	Planejamento e Gestão
Mauricio Bataglin	Chefe do Almoxarifado	Planejamento e Gestão
Rozemeri Ana Antonello Bortoluzzi	Coordenadora no Setor de Distribuição na Secretaria Municipal de Planejamento	Planejamento e Gestão
Eduardo Zaquette	Chefe de Divisão de Compras e Suprimentos	Planejamento e Gestão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2025 06:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/3d47a4b856d8afd

§1° - Fica designado para Presidente da Comissão o Secretário João Batista Piovesan Júnior, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições, do presente Decreto.

§2° - Os integrantes da comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;

§3° - O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

§4° - A participação na comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

§5° - A comissão ficará subordinada diretamente a Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 3° - Compete à comissão:

I – Analisar as divergências encontradas nas unidades (local) e no Sistema Patrimonial do Município, sugerindo quando necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de Registro de Placa (RP), dentre outros;

II – Cordenar em conjunto com o Setor de Patrimônio a realiazação de avaliação e reavaliação dos bens; ou delegar para órgão/departamento ou empresa;

III – realizar demais competencias elencadas no decreto 893 de 25 de setembro de 2023, resolução 01 e 02 de 26 de setembro de 2024 e outros regulamentos pertinentes.

Art. 4° - Compete aos servidores designados para auxiliar na realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização dos serviços;

III - Realizar e/ou acompanhar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da comissão;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2025 06:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/3d473a4b856d8afd

V - Identificar em registro fotográfico o estado de conservação dos bens levantados, informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do setor de Patrimônio;

Art. 6° - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos neste decreto.

Art. 7° - Toda documentação relativa, deverá ficar sob a guarda do setor de patrimônio e a disposição dos órgãos de controle.

Art. 8° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Corbélia, 06 de fevereiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal de Corbélia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2025 06:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/3d473d0856d2afd